



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022

Edição Nº: 625



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## LEI Nº. 717/2022

**SÚMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

### L E I

**Art.1º**-Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>11.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>11.002</b>	<b>Divisão de Ensino Fundamental</b>	
<b>11.002.12.361.0010.20</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
<b>30</b>		
3.3.90.34.00.00 - 103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 94.000,00
<b>11.003</b>	<b>Divisão de Educação Infantil</b>	
<b>11.003.12.365.0010.20</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil - Creche</b>	
<b>45</b>		
3.3.90.34.00.00 - 103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 63.000,00
<b>14.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>14.002</b>	<b>Divisão de Serviços Urbanos</b>	
<b>14.002.15.452.0007.20</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>	
<b>15</b>		
3.3.90.34.00.00 - 1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 63.000,00
<b>14.002.15.452.0007.20</b>	<b>Manutenção das atividades do Cemitério Municipal</b>	
<b>16</b>		
3.3.90.34.00.00 - 1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 256.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022

Edição Nº: 625



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo primeiro, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

#### I- ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>11.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>11.002</b>	<b>Divisão de Ensino Fundamental</b>	
<b>11.002.12.361.0010.2030</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.11.00.00 - 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 94.000,00
<b>11.003</b>	<b>Divisão de Educação Infantil</b>	
<b>11.003.12.365.0010.2045</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil - Creche</b>	
3.1.90.11.00.00 - 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 63.000,00
<b>14.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>14.002</b>	<b>Divisão de Serviços Urbanos</b>	
<b>14.002.15.452.0007.2015</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 63.000,00
<b>14.002.15.452.0007.2016</b>	<b>Manutenção das atividades do Cemitério Municipal</b>	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 256.000,00</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23/05/2022).

NATAL  
CASAVECHIA:51679  
612972

Assinado de forma digital por  
NATAL  
CASAVECHIA:51679612972  
Dados: 2022.05.23 10:19:38  
-03'00'

**NATAL CASAVECHIA**  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022

Edição Nº: 625



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 718/2022

**SÚMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

## L E I

Art.1º- Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

### I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO	
17.001.22.661.0017.2124	Promoção a Instalação de Indústrias	
4.4.90.51.00.00 - 746	Obras e Instalações	292.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>292.500,00</b>

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo primeiro, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

### II - Excesso de Arrecadação:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00	Construção de Barracão industrial - contrato de repasse n. 852693/2017/mdic/caixa	292.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>292.500,00</b>

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23/05/2022).

NATAL  
CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por  
NATAL CASAVECHIA:51679612972  
Dados: 2022.05.23 10:40:56 -03'00'

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022

Edição Nº: 625



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 719/2022

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

## L E I

**Art.1º**- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 304.486,15 (Trezentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mediante as seguintes providências:

### I – Suplementação de Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO	
17.001.22.661.0017.2124	Promoção a Instalação de Indústrias	
4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	R\$ 304.486,15
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 304.486,15</b>

**Art.2º**- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo primeiro, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

### I – Superávit:

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R\$ 304.486,15
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 304.486,15</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (23/05/2022).

NATAL  
CASAVECHIA:516796  
12972

Assinado de forma digital por  
NATAL CASAVECHIA:51679612972  
Dados: 2022.05.23 10:56:05 -03'00'

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022

Edição Nº: 625



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 720/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

## L E I

Art.1º- Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 486.498,02 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.15.451.0005.2117	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação	
4.4.90.51.00.00 - 1015	Obras e Instalações	R\$ 486.498,02
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 486.498,02</b>

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Superávit:

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1015	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	R\$ 441.498,02
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>R\$ 441.498,02</b>

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo segundo, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

II – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - F 1015	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23/05/2022).

NATAL  
CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por  
NATAL CASAVECHIA:51679612972  
Dados: 2022.05.23 11:38:50 -03'00'

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022

Edição Nº: 625



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 721/2022

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

## L E I

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de até R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

### I – Suplementação de Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.15.451.0005.2117	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação	
4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 240.000,00</b>

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

### I – Superávit:

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>R\$ 240.000,00</b>

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23/05/2022).

NATAL  
CASAVECHIA:5167961297  
2

Assinado de forma digital por  
NATAL CASAVECHIA:51679612972  
Dados: 2022.05.23 12:05:52 -03'00'

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022

Edição Nº: 625



DECRETO Nº 053/2022

SÚMULA: Cria a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Responsabilidade do Município de Cruzmaltina/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Responsabilidade deste Município de Cruzmaltina/PR, composta por 03 (três) servidores estáveis, sendo 01 (um) presidente, e 02 (dois) membros, para apurar as responsabilidades de servidores públicos municipais, ou prestadores de serviços, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre, cujas atribuições são definidas no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o artigo anterior desde Decreto tem a seguinte composição:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022

Edição Nº: 625



Presidente

Cristiane Costa de Abreu

Membro 1

Jhonny Porfírio

Membro 2

Adriana Serva da Silva

Art. 3.º O procedimento de instauração, instrução e julgamento, bem como os demais atos da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, e de Processo Administrativo de Responsabilidade deverá observar as prescrições da Constituição Federal e do Estatuto dos servidores Municipais.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 23 de maio de 2022.

---

NATAL CASAVECHIA  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022

Edição Nº: 625



## PORTARIA Nº 061/2022

SÚMULA: Determina abertura de Sindicância para identificação e apuração dos fatos praticados pelos servidores da Comissão de Licitação do Município de Cruzmaltina/PR, em relação ao Chamamento Público na Modalidade Credenciamento n.º 002/2022 – Processo Administrativo n.º 019/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Natal Casavechia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º – Determina a abertura da sindicância, com fulcro no artigo 62, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal; cujo objeto é a identificação e apuração de fatos praticados por servidores públicos dentro do procedimento de Chamada Pública n.º 002/2022 – Processo Administrativo 019/2022, quanto ao recebimento de documentos de forma extemporânea, ocorrida no Departamento de Licitações da Prefeitura de Cruzmaltina/PR.

Art. 2.º - Fica responsável pela instrução do procedimento mencionado no artigo anterior a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Responsabilidade, constituída por meio do Decreto n.º 53/2022.

Art. 3.º - A Comissão de Sindicância deverá apresentar as suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez por igual período.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e três de maio de 2022.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal